



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
GABINETE DO PREFEITO.

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE _____ DE 1.982.

CONSIDERANDO que, o Artigo 135 da Lei Com
plementar nº 1 de 17 de dezembro de 1.975, permite a alienação'
de Bens Imóveis Municipais.

CONSIDERANDO que, em face da obrigatoriedade
de Licitação e autorização legislativa, fica o ato de alienação
de Bens Imóveis revestidos das exigências de moralidade e lega
lidade qu devem nortear os Atos Administrativos.

CONSIDERANDO que, a área de terras objeto do
Artigo 1º da presente Lei, é presentemente ocupado por um pré
dio residencial, codificado nesta Prefeitura como: distrito 4 ,
quadra 052, lote 0005, inscrição nº 055277-8, para efeito de Im
posto Predial, não auferindo o Município qualquer receita oriun
da de tal ocupação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, APROVOU E'
EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executi
vo Municipal, autorizado a alienar em Licitação, uma área de ter
ras com as seguintes medidas e confrontações: 11,60m (onze metros
e sessenta centímetros) de frente para a Rua São Francisco de
Assis; 11,60m (onze metros e sessenta centímetros) nos fundos con
frontando com terreno do requerente; 13,50m (treze metros e cin
quenta centímetros) na lateral direita confrontando com Leila Ma
ria Carvalho e 17,40m (dezessete metros e quarenta centímetros)
na lateral esquerda confrontando com uma área total de 179,22M2
(cento e setenta e nove metros e vinte e dois decímetros quadra
dos), área esta localizada em Arraial do Cabo - 4º distrito de
Cabo Frio.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

GABINETE DO PREFEITO.

ARTIGO 2º - A alienação se fará através de Licitação, em local, dia e hora a serem divulgados.

ARTIGO 3º - A alienação se fará no estado atual do imóvel, não tendo a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, qualquer responsabilidade sob posseiros ou intrusos.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 09 DE DEZEMBRO DE 1.982.

JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO.

Prefeito Municipal